

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 6.

Parecer n.º 189/2001-CEDF Processo n.º 030.003165/2001 Interessada: **Renata Brazil Bonani** 

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** – Renata Brazil Bonani, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou estudos de nível médio no Centro Educacional SIGMA, em Brasília – Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n.º 02/97-CEDF e Parecer n.º 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Horas de estudo: 3456 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução n.º 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Renata Brazil Bonani, no "Atascadero High School", em Atascadero, Califórnia – Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 29 de agosto de 2001

## LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 29.8.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal